



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 09/2024**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM MINAS GERAIS E A TRIUNFO VIGILÂNCIA EIRELI**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM MINAS GERAIS, com sede no(a) Av. Raja Gabaglia nº 245 - Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0026-83, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor(a) **SR. EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 1.369, de 23 de maio de 2023, publicada no DOU de 24 de maio de 2023,,** portador da matrícula funcional nº 02432679, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **TRIUNFO VIGILÂNCIA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.562.228/0001-87, sediado(a) na Rua das Bandeiras, 45 - Bairro Indaiá CEP 31270-090 em Belo Horizonte, Telefone 031-2111-0540 email: diretoria@grupotriunfomg.com.br, representado por Sr. José Roberto Costa Pinto, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21028.009498/2021-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 18/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2025 a 01/01/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 30.688,88 (trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 368.266,56 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 130056/00001

Classificação Funcional Programática: 10.22101.206092302214Y0001.000A

PTRES: 229307 – Plano Interno: SUASSASDA

Classificação Funcional Programática: 10.22101.201252302214X0001.0001

PTRES: 229361 – Plano Interno: VIGIAGROSS

Categoria Econômica da Despesa: C - Custeio

Natureza da Despesas: 3390.37.00 – Locação de Mão de Obra

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais

José Roberto Costa Pinto

Triunfo Vigilância EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais**, em 18/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO COSTA PINTO, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39646676** e o código CRC **714C920F**.
